



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 502  
Proc. CM N° 175/2023

## PROJETO DE LEI N° 175, 2023

“Dispõe sobre autorização do atendimento, pela rede municipal de saúde, aos pedidos de exames encaminhados por médicos particulares, no âmbito do município de Mogi Guaçu.”

Art. 1º. Fica a rede municipal de saúde autorizada a realizar o atendimento aos pedidos de exames encaminhados por médicos particulares, no âmbito do município de Mogi Guaçu.

Art. 2º. No pedido de exame deve constar a assinatura e a identificação médica fornecida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães" 01 de Agosto de 2023.

Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES  
Dr. Fernandinho Marcondes  
MDB





# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 03  
Proc. CM N° 175/2025

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização do atendimento, pela rede municipal de saúde, aos pedidos de exames encaminhados por médicos particulares, no âmbito do Município de Mogi Guaçu, a fim de propiciar maior agilidade e eficácia nos atendimentos, o que será demonstrado adiante.

Cumpra informar que todos os cidadãos têm direito a assistência de saúde em qualquer nível, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS). Frise-se que o SUS é integral, igualitário e universal, ou seja, não faz, e nem deve fazer qualquer distinção entre os usuários.

Destacamos, ainda, que a própria Carta Magna (artigos 196 a 200) reconhece a saúde como um direito fundamental social a todos os cidadãos e um dever do Estado, que deve assegurá-la por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Diante desse contexto, entendemos que todas as ações e serviços públicos de saúde voltados ao eficaz atendimento dos usuários, ratifica a Missão de uma Administração Pública verdadeiramente comprometida com o bem-estar e qualidade de vida da população.

Sabemos que os cidadãos muitas vezes buscam o serviço médico particular por questões de urgência, portanto, necessária também maior agilidade para a realização dos exames solicitados. Por essa razão, recusar essa guia de pedido de exame, fazendo com que o usuário tenha que passar por nova consulta na rede municipal de saúde com o único intuito de realizar a troca de guias médicas, pode causar atraso na conclusão do diagnóstico e no início do tratamento, e, eventual prejuízo à saúde do paciente.

Dessa forma, buscamos atender às necessidades da população barbarenses, tornando o serviço municipal de saúde ainda mais ágil e satisfatório, além de ser um grande avanço para o nosso município. Pelas razões supra-apresentadas, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.